



MATÉRIA RECEBIDA Nº 279/2025

Ofício nº 485/2025
Ibitinga, 06 de maio de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 271/2025, da Vereadora Alliny Sartori.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 271/2025, da Câmara Municipal, referente à fiscalização de escapamentos de motocicleta fora dos padrões dos órgãos regulatórios, que transitam em nossas ruas.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, a nota técnica sobre a questão para apreciação do Nobre Edil.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Resposta ao Requerimento Nº 271/2025 da Câmara Municipal.

1. Existe no município algum programa de orientação aos motociclistas referente ao uso de escapamentos fora dos padrões dos órgãos regulatórios?

Resposta: É de conhecimento que a Polícia Militar e da GCM quando nas fiscalizações de trânsito orientam os motociclistas sobre o dispositivo destinado ao controle de ruídos com qualquer tipo de dano ou alteração que comprometa suas especificações originais ou sua eficiência sem prejuízo das medidas sancionatórias cabíveis quando de sua constatação.

2. Existe alguma ação de fiscalização para a obrigatoriedade da troca desses escapamentos?

Resposta: De início é importante salientar que não configura infração de trânsito a substituição parcial ou total do sistema de escapamento original por outro similar, desde que respeitados os limites de emissão de gases e seja certificado pelo Inmetro. Dessa forma, quando da fiscalização de trânsito por parte da GCM, ao constatarem quaisquer irregularidades no escapamento não original, de pronto adotam as medidas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a autuação de trânsito, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando-se ao condutor prazo razoável, não superior a 30 (trinta) dias, para regularizar a situação do escapamento, e será considerado notificado para essa finalidade na mesma ocasião.

SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA



